



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 106/2024

## PROJETO DE LEI Nº. 102/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do Executivo Municipal.

**Súmula:-** Dispõe sobre **desafetação e permuta** de imóveis entre o **Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana**, em razão de desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, como especifica.

**Art. 1º** - Ficam **desafetadas** do uso comum do povo, passando à categoria de bens dominicais, as seguintes áreas públicas municipais:

I – Lote de terras nº 8-B, da Quadra 01, situado no Conjunto Habitacional Fariz Gebrim, com área total de 705,10 m<sup>2</sup> (setecentos e cinco metros e dez centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 53.582 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana;

II – Lote de terras nº 2-A, da Quadra 12, resultante da subdivisão do Lote nº 02, situado no Loteamento Residencial Jardim Veneza, com área total de 1.500,27 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros e vinte e sete centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 34.841 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **permutar** os imóveis de titularidade do Município de Apucarana pelos imóveis de titularidade da Mitra Diocesana de Apucarana, inscrita no CNPJ sob o nº 75.283.564/0001-88, conforme avaliação técnica e interesse público.

**Art. 3º** - A permuta de que trata esta Lei será realizada entre os seguintes imóveis:

I - Imóveis desapropriados, de titularidade da **Mitra Diocesana de Apucarana**, declarados de Utilidade Pública pelos Decretos Municipais nº 439, de 27/06/2024 e nº 528, de 15/07/2024, avaliados em R\$ 650.322,75 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos):

-----continua-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

-----continuação do autógrafo nº.106/2024, do projeto de lei nº.102/2024-----

- a) Lote de terras sob nº CF-01, situado no Distrito de Correia de Freitas, com área total de 4.875,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 53.837 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana;
- b) Lote de terras sob nº CF-03, situado no Distrito de Correia de Freitas, com área total de 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 53.839 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana.

**II - Imóveis de titularidade do Município de Apucarana**, avaliados em R\$ 648.525,78 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos):

- a) Lote de terras nº 1-A, da Quadra 12, situado no Conjunto Habitacional Solo Sagrado, com área total de 700,07 m<sup>2</sup> (setecentos metros e sete centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 53.576 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana;
- b) Lote de terras nº 8-A, da Quadra 01, situado no Conjunto Habitacional Fariz Gebrim, com área total de 194,40 m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 53.581 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana;
- c) Lote de terras nº 8-B, da Quadra 01, situado no Conjunto Habitacional Fariz Gebrim, possuindo área total de 705,10 m<sup>2</sup> (setecentos e cinco metros e dez centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 53.582 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana;
- d) Lote de terras nº 2-A, da Quadra 12, resultante da subdivisão do Lote nº 02, situado no Loteamento Residencial Jardim Veneza, com área total de 1.500,27 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros e vinte e sete centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 34.841 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana.

**Art. 4º** - Pela Permuta, ora autorizada, o Município de Apucarana receberá a escritura pública dos imóveis acima descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 5º** - A permuta será realizada com base nas avaliações técnicas dos imóveis, garantindo a justa indenização e o atendimento ao interesse público, conforme os relatórios técnicos da Secretaria de Obras, sendo que o procedimento se processará de igual para igual, sem que caiba ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, pois a diferença de valor entre os imóveis está dentro da margem de 10% de variação de mercado.

-----continua-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

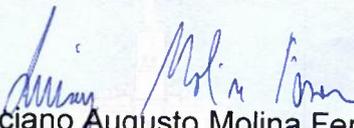
-----continuação do autógrafo nº.106/2024, do projeto de lei nº.102/2024-----

**Art. 6º** - Ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) os atos de permuta realizados entre o Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana em decorrência desta Lei.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da lavratura das escrituras serão por conta do Município de Apucarana, enquanto as despesas de registro ficarão a cargo de cada parte envolvida, sendo custeadas com recursos próprios do Orçamento vigente.

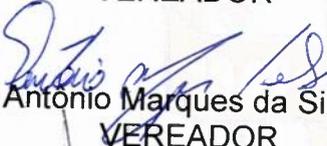
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

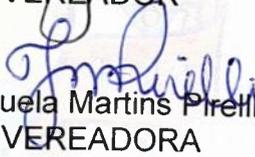
Sala das sessões, 12 de setembro de 2024.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR/PRESIDENTE

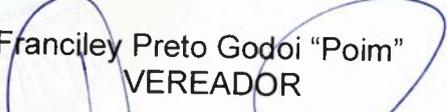
  
Antônio Garcia  
VEREADOR

  
Antônio Luciano Facchiano  
VEREADOR

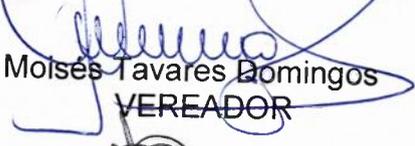
  
Antônio Marques da Silva  
VEREADOR

  
Jossuela Martins Pirelli  
VEREADORA

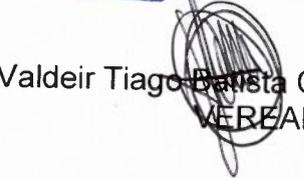
  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

  
Franciley Preto Godoi "Poim"  
VEREADOR

  
Mauro Bertoli  
VEREADOR

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR

  
Rodrigo Lauer Lievore  
VEREADOR

  
Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima  
VEREADOR